

Resolução nº : 332/2004
Protocolo nº : 418860/03
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : JOÃO PIRES
Assunto : RESERVA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor EDUARDO DE SOUSA LEMOS,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do feito em diligência interna à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e à Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, para verificação dos cálculos dos proventos.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e EDUARDO DE SOUSA LEMOS.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente